



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

LEI Nº. 3.058/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

“ALTERA A LEI Nº 3.052, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025, QUE ABRIU CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º. - Fica suplementado o Crédito Adicional Especial aberto pela Lei nº 3.052, de 16 de outubro de 2025, no valor de R\$.400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado a atender a dotação a seguir especificada:

02 – PODER EXECUTIVO		
02.08 – Departamento de Saúde		
10.302.0060.2.054 – Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.85.00 – Contrato de Gestão	R\$.400.000,00	Ficha: 433

Artigo 2º. – O recurso necessário à abertura do presente crédito será proveniente de excesso de arrecadação, especificamente oriundos de transferência de emenda individual, conforme disposto na Portaria GM/MS nº 7.627, de 17 de julho de 2025. Esta operação encontra-se amparada pelo art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 13 de novembro de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração